## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2012

Aos 06 dias do mês de julho de 2012, autorizado pelo ato das folhas (19) do processo de **Pregão Presencial nº 058/2012**, **Processo de Registro de Preços nº 102/2012**, **Ata Eletrônica nº 035/2012** da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.237.053/0001-72, representado pelo Sr. ALEXSANDER RAMOS DA SILVA, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10.000	kg	RAÇÃO PARA CÃES TIPO B ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:  MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE SOJA EXTRUSADO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, FLAVORIZANTE, QUIRERA DE ARROZ, CARBONATO DE CÁLCIO, FARINHA DE VI CERAS, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM)  NÍVEIS: PROTEÍNA (MÍNIMA) 21% EXTRATO ETÉREO (MIN) 6,0% UMIDADE (MAX) 12% MATÉRIA FIBROSA (MAX)6,5% MATÉRIA MINERAL (MAX) 12% CÁLCIO (APROX.) 2,4% FÓSFORO (MIN) 0,6%  VALIDADE MÍNIMA APOS DATA DA ENTREGA 24 MESES.	Pétrus Gourmet	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2242.3.3.90.30.00

## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Municipio de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2012.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. Alexandre Magno Silva**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 058/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Alexsander Ramos da Silva**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 06 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Dr. Jorge Reno Mouallem Prefeito Municipal

AM COM. ATAC. E VAR. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME Alexsander Ramos Da Silva Detentor da Ata

VISTO DO PROJU: